

PARECER Nº : 037/2025
RELATOR : Cid José Aparecido dos Santos
INTERESSADO : Vereadores Maria Gabriela Costa Calil Bearare, Mary Alves dos Santos, Marta de Almeida Bezerra e Cid José Aparecido dos Santos
ASSUNTO : Projeto de Emenda à LOMA nº 002/2025
COMISSÃO : Constituição, Justiça e Redação

I – RELATÓRIO

Objetivo : Dispõe sobre o acréscimo do inciso IX do artigo 82, da Subseção VI – Dos Direitos e Deveres, da Lei Orgânica do Município de Adamantina - LOMA.

II – PARECER

Embasamento Legal : Art. 54, III da LOMA.
Competência : Concorrente, art. 57, caput da LOMA.
Quórum necessário : 2/3 dos membros da Câmara, votado em dois turnos, com interstício de 10 dias, art. 54, § 1º da LOMA.

CONCLUSÃO

Nada quanto o aspecto constitucional e redacional, obsta a apreciação da matéria.

FAVORÁVEL.

CID JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Relator

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovamos o parecer do relator.

Adamantina, 23 de maio de 2025.

DANIEL AUGUSTO DA SILVA FABRI

Vice-Presidente

AGUINALDO PIRES GALVÃO

Membro